



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19/05/2021
ÀS 8:50 Horas
Ass.:

PROJETO DE LEI Nº 40/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTONIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 40/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

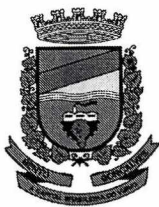
Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº40/2021

PROCESSO :54/2021

VEREADOR RELATOR: ARI PELICOLI (CIDADANIA)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :30 DE ABRIL DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BENS IMÓVEIS.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves à desafetar bem imóvel.

Por se tratarem de imóveis com destinação à espaço verde, imóveis “afetados” e como foram alienados em concorrência pública, deve ser retirada a afetação que à eles pertence para que assim o novo proprietário possa dar destinação em âmbito particular.

Trata-se de proposição de desafetação de espaço verde, dos imóveis matriculados sob nº40631 e nº40632, os quais já foram autorizados aliená-los através da lei municipal nº6432, de 17 de outubro de 2018.

Uma vez que se continuar com as destinações acima mencionadas, o particular não poderá finalizar o registro de propriedade pelo simples fato dos imóveis continuarem com destinação pública.

Por tais razões, o executivo pretende que seja autorizada a desafetação dos imóveis descritos no art 1º do referido projeto de lei, uma vez que foram alienados pelos trâmites legais e quitadas as parcelas no âmbito particular.

A presente proposição atende a técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves podendo portanto tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sendo assim o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação e apreciação deste projeto.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito de maio de 2021.


VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)
Relator do PLO 40/2021